PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

FL. 161
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
CONTRATO N° 045/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO PRODUÇÃO DE REPORTAGENS, GERENCIAMENTO DE CANAL NO YOUTUBE E PÁGINA NO INSTAGRAM, COM CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO - PI E A EMPRESA LUCAS DA S PARENTE – ME, CNPJ Nº 45.735.540/0001-51.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO - PI,** com sede na Praça Curral Novo, s/n° – Centro – DOM INOCÊNCIO - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.500.002/0001-45, denominada de CONTRATANTE, representada pelo Sr. **FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO,** Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF/MF 027.264.723-38 e portador de identidade nº 2.679.455 SSP/PI, CPF Nº 027.264.723-38, residente e domiciliado na TV Azedinho, S/N, Centro, CEP Nº 64.790-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa: **LUCAS DA S PARENTE – ME, CNPJ Nº 45.735.540/0001-51**, localizada à Rua Florência Alves da Costa, S/N, Bairro Santa Luzia, cidade de São Raimundo Nonato – Piauí, CEP: 64.770-000, representada pelo o seu Sócio Administrador o **LUCAS DA SILVA PARENTE,** brasileiro, casado, empresário, natural de São Raimundo Nonato - PI, data de nascimento 24/05/1981, portador da Carteira de Identidade n° 1911160, expedida por SSP/PI, e CPF: n° 897.257.273-04, residente e domiciliado na Rua Florência Alves da Costa, S/N, Bairro Santa Luzia, cidade de São Raimundo Nonato – Piauí, CEP: 64.770-000, doravante denominada CONTRATADA, e celebram o presente contrato do qual são partes integrantes da DISPENSA n° 017/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas Lei de licitações n° 14.133/2021, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Contrato tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO PRODUÇÃO DE REPORTAGENS, GERENCIAMENTO DE CANAL NO YOUTUBE E PÁGINA NO INSTAGRAM, COM CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, tendo como início a data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado na forma permitida na legislação aplicável, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO LOCAL:
3.1. O regime de execução deste contrato será de forma indireta. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

PREF. MUN. DE DOM
FL. 62
Visto

4.2. Os serviços contratados deverão ser apresentados na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, condução, deslocamento, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

4.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços nos prazos previstos no presente contrato.

5.3. Diligenciar quanto ao cumprimento das exigências estabelecida pela contratante e das condições e cláusulas contratuais.

5.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis no Código Civil Brasileiro, são obrigações da Contratada:

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto na Lei de Licitações e Contratos.

6.2. Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da Prefeitura Municipal em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados para as finalidades contidas no objeto deste contrato.

6.3. Cumprir os prazos pactuados para execução dos serviços.

6.4. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos, indispensáveis para a prestação dos serviços e consecução dos objetivos do presente Contrato. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, pelo menos, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da proposta.

6.5. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas no Termo de Referência;

6.6. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, acatando as determinações e especificações contidas neste Instrumento;

6.7. Entregar os serviços objeto deste instrumento nos prazos previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal, sob pena do pagamento da multa futuramente estipulada;

6.8. Deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelos padrões reconhecidos de auditoria;

6.9. A Empresa Contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente do Município, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

JUSTIÇA MUN. DE DOM INOCÊNCIO
FL. 63
VISTO

6.10. A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Instrumento, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos

6.11. Ao final dos trabalhos, os técnicos da contratada deverão realizar reunião com o Prefeito Municipal, Secretários, Chefes de Departamentos e demais responsáveis pelas áreas envolvidas nos trabalhos com exposição da Auditoria, dos pontos porventura encontrados, oportunidade de manifestação e providências cabíveis prévias ao relatório, se for o caso.

6.12. É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Instrumento.

6.13. A Empresa Contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

6.14. A Empresa Contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente do Município, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

6.15. A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão executadas à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Programa: 03, Projeto Atividade: 04.122.0021.2008.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR:

8.1. O valor o presente contrato terá o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), globalizando o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

8.1.1. O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas com mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, entre outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. São pactuadas também, neste ato, as condições seguintes:

9.1.1. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.3. A empresa deverá apresentar relatórios mensais, concisos e parciais, contendo pareceres sobre a área administrativa dos exercícios compreendidos entre 2026, sendo que:

- O Relatório deverá ser entregue em três vias originais, sem rasuras, com páginas numeradas. Deverá conter recomendações e sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências apontadas neste período;
- Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO:

10.1. O Contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando a adequação aos

PREF. MUN. DE DOM INOCÊNCIO
FL. 64
Visto

novos preços de mercado, desde que seja apresentada demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada e em conformidade com os dispositivos legais, a critério da Prefeitura Municipal.

10.2. A repactuação deve ser entendida como ajuste entre as partes, visando manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, aplicando-se as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como, no que couber, as normas do Código Civil Brasileiro.

10.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com os preços apresentados pela CONTRATADA e em conformidade com a legislação vigente

10.3. As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação, serão efetivadas através de Termo Aditivo, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo à assinatura do instrumento.

10.4. A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação.

10.5. Deverão ser apresentadas, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo gestor do contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento do valor contrato global será valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

11.2. Na oportunidade do pagamento da fatura e da correspondente nota fiscal, a CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos e contribuições incidente previstas na legislação vigente.

11.3. Caso apresente alguma incorreção, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua nova aceitação, valendo a data acima como o do novo adimplemento, não sendo devida, em nenhuma hipótese, atualização financeira.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a efetuar o pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, os serviços não estiverem, comprovadamente, sendo prestado a inteiro contendo de acordo com proposto, aceito e contratado.

11.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A lavratura do presente Contrato refere-se ao Processo Administrativo nº 040/2026, realizado com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021 e subsidiariamente nas normas do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;

13.1.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PREF. MUN. DE DOM INOCÊNCIO
FLS 65
VISTO

13.1.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades consubstanciadas na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.
14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3. A rescisão do Contrato poderá ser:
14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
14.3.2. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
14.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da execução do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dom Inocêncio - PI, 22 de abril de 2026.

Fernande R C Filho

FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCAS DA S PARENTE: 45735540000151

Assinado digitalmente por LUCAS DA S PARENTE:45735540000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=SAO RAIMUNDO NONATO, OU=07688863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=LUCAS DA S PARENTE:45735540000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

LUCAS DA S PARENTE – ME
CNPJ Nº 45.735.540/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

FL 66
Visto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 045/2026
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 DL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO PRODUÇÃO DE REPORTAGENS, GERENCIAMENTO DE CANAL NO YOUTUBE E PÁGINA NO INSTAGRAM, COM CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO – PI CNPJ Nº 23.500.002/0001-45
CONTRATADO	LUCAS DA S PARENTE – ME, CNPJ Nº 45.735.540/0001-51
VALOR	Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), globalizando o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	22/04/2026.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Fernande Ribeiro De Castro Filho (CONTRATANTE). Lucas da Silva Parente (CONTRATADO).

Dom Inocêncio-PI, 22 de abril de 2026.

Fernande R C Filho

FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FL 67
Visto

Id:0E28B340384E93F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇAO

Ref. Processo Administrativo nº: 040/2026

Assunto: Dispensa de licitação com fundamento legal no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO PRODUÇÃO DE REPORTAGENS, GERENCIAMENTO DE CANAL NO YOUTUBE E PÁGINA NO INSTAGRAM, COM CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO, de interesse do Contratante.

A Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio /PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO PRODUÇÃO DE REPORTAGENS, GERENCIAMENTO DE CANAL NO YOUTUBE E PÁGINA NO INSTAGRAM, COM CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO, conforme se observa no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência acostado ao processo;

Considerando que restam demonstrados nos autos, que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos, conforme se observa no parecer técnico do agente de contratação;

Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **DECIDO** nos seguintes termos:

a. **Concordo** com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** e **RATIFICO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, tudo com amparo legal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no caso de contratação que envolva valores inferiores à para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio /PI, com a empresa: Empresa **LUCAS DA S PARENTE – ME, CNPJ Nº 45.735.540/0001-51,** pelo valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por 12 (doze) meses, tendo como fonte de recurso, o orçamento geral da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio – PI.

b. **Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Dom Inocêncio -PI, 22 de abril de 2026

FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
Prefeito Municipal de Dom Inocêncio - PI

Id:10EF3E30F36293F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 045/2026
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 DL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO PRODUÇÃO DE REPORTAGENS, GERENCIAMENTO DE CANAL NO YOUTUBE E PÁGINA NO INSTAGRAM, COM CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO – PI CNPJ Nº 23.500.002/0001-45
CONTRATADO	LUCAS DA S PARENTE – ME, CNPJ Nº 45.735.540/0001-51
VALOR	Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), globalizando o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	22/04/2026.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Fernande Ribeiro De Castro Filho (CONTRATANTE). Lucas da Silva Parente (CONTRATADO).

Dom Inocêncio-PI, 22 de abril de 2026.

FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Id:0047FC8C90EA9381

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 049/2026
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 DL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO COM A CONCESSIONÁRIA DE SUBESTAÇÃO PARA TRÊS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO – PI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO – PI CNPJ Nº 23.500.002/0001-45
CONTRATADO	L C S NETO LTDA, CNPJ Nº 19.614.010/0001-45
VALOR	R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	23/04/2026.
VIGENCIA	180 (cento e oitenta) dias.
SIGNATÁRIO	Fernande Ribeiro De Castro Filho (CONTRATANTE). Luis Carlos de Sousa Neto (CONTRATADO).

Dom Inocêncio-PI, 23 de abril de 2026.

FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE